

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.04.22.001



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**29/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Chorozinho/CE.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas por esses profissionais, que atuam diretamente junto à população, especialmente em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância epidemiológica e controle de endemias.

As atividades desempenhadas pelos ACS e ACE exigem exposição frequente a fatores de risco, tais como:

- Contato com agentes biológicos e ambientes insalubres;
- Exposição prolongada ao sol, calor e intempéries;
- Deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais;
- Atuação em locais com condições sanitárias diversas.

Nesse contexto, o fornecimento de fardamento padronizado e EPIs adequados é indispensável para:

- Garantir a proteção à saúde e integridade física dos profissionais;
- Assegurar a identificação funcional dos agentes perante a população;
- Promover maior organização e padronização dos serviços públicos;
- Atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

A ausência desses materiais compromete diretamente:

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



- A segurança dos agentes no exercício de suas funções;
- A qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- A credibilidade e identificação institucional junto à comunidade;
- O cumprimento das diretrizes de saúde pública.

Cumprir destacar que os materiais a serem adquiridos possuem natureza de consumo e uso contínuo, com necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural decorrente da utilização diária, bem como da ampliação ou substituição de equipes.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de meios próprios para a confecção ou fornecimento desses itens, sendo necessária a aquisição junto a fornecedores especializados, capazes de garantir qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações exigidas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- Assegurar condições adequadas de trabalho aos ACS e ACE;
- Garantir a proteção individual dos profissionais;
- Promover a padronização visual e identificação institucional;
- Atender às normas de saúde e segurança do trabalho;
- Otimizar a prestação dos serviços de saúde pública;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante        | Responsável                  |
|--------------------------|------------------------------|
| Fundo Municipal de Saude | GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Chorozinho, Ceará. A necessidade destes itens é justificada pela indispensabilidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e identificação funcional dos agentes, os quais desempenham atividades não só essenciais, mas de extrema relevância no contexto da saúde pública, conforme delineado pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os fardamentos e EPIs incluem especificações que assegurem sua durabilidade e eficácia sob condições diversas. Tais especificações são estabelecidas com base nas normas técnicas pertinentes e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza os princípios da eficiência e economicidade. Métricas objetivas, como resistência a impactos e proteção contra agentes nocivos, serão aplicadas na verificação, assegurando a qualidade dos produtos ofertados. Não há uso do catálogo eletrônico

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



de padronização, devido ao fato de não existirem itens compatíveis que atendam plenamente às especificidades técnicas e operacionais da demanda.

A regra geral é a vedação de indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade, com a exceção permitida apenas se houver justificativa técnica sólida baseada em características essenciais inegociáveis. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como itens de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, além de atenderem aos códigos CATMAT nos parâmetros de padrão e necessidade.

Para otimizar as entregas, manter a eficiência administrativa e evitar custos operacionais elevados, é fundamental que os fornecedores demonstrem a capacidade de fornecer os produtos no prazo estipulado e dentro das condições estabelecidas. Além disso, a garantia dos itens é pressuposta, sem necessidade de detalhamento de condições específicas no presente documento, alinhando-se à expectativa de um processo de aquisição ágil e eficaz.

Os critérios de sustentabilidade, importantes para um processo de compra consciente, incluem a utilização de materiais recicláveis e a menor geração de resíduos sempre que possível. Tais critérios são integrados aos requisitos técnicos e operacionais da contratação, demonstrando nossa preocupação com a sustentabilidade, sem prejuízo da adequação à demanda prioritária.

Os requisitos estabelecidos, baseados nas necessidades firmadas pelo DFD e respeitando a Lei nº 14.133/2021, nortearão o levantamento de mercado, garantindo a identificação de fornecedores aptos a atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais. Este suporte técnico substituirá a solução mais vantajosa, conforme aponta o artigo 18 da referida lei, e permitirá à administração alinhar a proposta final sempre com base na melhor relação custo-benefício.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação, visando identificar soluções disponíveis, prevenir práticas antieconômicas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 do referido diploma legal.

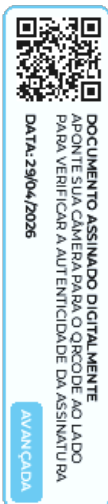
No caso em análise, verifica-se que o objeto da contratação se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consistente na aquisição de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Para a realização do levantamento de mercado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, garantindo maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no setor, dentre as quais destacam-se:

- Consultas diretas a fornecedores especializados na fabricação e comercialização de fardamentos profissionais e EPIs, evidenciando ampla concorrência e diversidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda;
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte equivalente, possibilitando identificar padrões

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, 57N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



de especificação, quantitativos e valores praticados;

- Consulta a sistemas oficiais de referência de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal de Compras Públicas, permitindo aferição de parâmetros atualizados e compatíveis com o mercado.

A pesquisa evidenciou que os itens objeto da contratação possuem natureza padronizável e ampla disponibilidade no mercado, com significativa quantidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que favorece a competitividade e viabiliza a realização de procedimento licitatório eficiente.

Do ponto de vista técnico e de inovação, observou-se a evolução dos materiais utilizados na confecção de fardamentos e EPIs, destacando-se:

- Tecidos tecnológicos com maior durabilidade e conforto térmico;
- Materiais com proteção UV e resistência ao desgaste;
- EPIs desenvolvidos conforme normas técnicas de segurança e ergonomia;
- Utilização de insumos mais sustentáveis e processos produtivos eficientes.

A análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais, destacando-se:

- Aquisição de bens por meio de fornecedores especializados;
- Eventual confecção interna pela Administração.

A hipótese de execução direta foi afastada em razão da inexistência de estrutura própria, equipamentos industriais e capacidade técnica no âmbito da Administração para produção dos itens, além da ausência de viabilidade econômica.

Por sua vez, a aquisição junto a fornecedores especializados mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

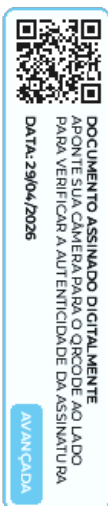
- Maior eficiência na obtenção dos produtos;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica;
- Redução de custos operacionais;
- Disponibilidade imediata de itens padronizados;
- Melhor relação custo-benefício.

Ademais, considerando que a demanda por fardamentos e EPIs é periódica e vinculada às necessidades operacionais dos profissionais de saúde, a modelagem da contratação permite à Administração atender de forma eficiente às exigências institucionais, garantindo reposição adequada e continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de fardamentos e EPIs junto a fornecedores especializados representa a solução mais adequada, assegurando economicidade, eficiência e alinhamento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a pesquisa de preços acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ 45.369,73 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme a seguinte dotação orçamentária:

- 0801.10.122.0060.2.035 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde (OC A-NE);
  - Elementos de despesa:
    - 33903023 – Material de Consumo: R\$ 3.876,80;
- Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- o 33903023 – Material de Consumo: R\$ 33.992,93;
- o 33903037 – Material de Consumo: R\$ 7.500,00.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), por meio da contratação de empresa(s) especializada(s), com a finalidade de atender às necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Chorozinho/CE.

A contratação abrange o fornecimento de itens essenciais ao desempenho das atividades dos agentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Fardamentos padronizados (camisas, calças, bonés, coletes, entre outros);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: protetor solar, botas, luvas, máscaras, chapéus e demais itens necessários à proteção dos profissionais;
- Materiais confeccionados conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

A solução contempla de forma integrada:

- Fornecimento de itens padronizados, conforme as demandas da Secretaria de Saúde;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis aos EPIs, garantindo segurança e funcionalidade;
- Utilização de materiais adequados, resistentes e compatíveis com as condições de trabalho dos agentes;
- Entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde pública.

A adoção dessa solução é indispensável para assegurar:

- A proteção à saúde e integridade física dos profissionais;
- A adequada identificação funcional dos agentes junto à população;
- A padronização visual dos servidores vinculados às ações de saúde;
- A melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para fabricação ou fornecimento desses itens, a aquisição por meio de fornecedores especializados mostra-se a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

Adicionalmente, em razão da natureza dos materiais — sujeitos a desgaste contínuo e necessidade de reposição periódica —, a solução permite adequada gestão dos insumos, evitando desabastecimento e garantindo atendimento contínuo às demandas institucionais.

A escolha da solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, que evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, com condições competitivas e capacidade técnica adequada.



A contratação deverá observar o devido processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

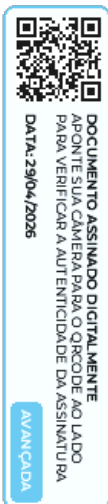
| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD.    | UND.    |
|------|--|---------|---------|
| 1    | BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO.  | 60,000  | Unidade |
| 2    | MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS.                            | 60,000  | Unidade |
| 3    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 37  | 1,000   | Par     |
| 4    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 40  | 9,000   | Par     |
| 5    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 42  | 8,000   | Par     |
| 6    | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO M  | 14,000  | Unidade |
| 7    | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G. | 12,000  | Unidade |
| 8    | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.   | 5,000   | Unidade |
| 9    | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.  | 2,000   | Unidade |
| 10   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40, MASCULINO.  | 6,000   | Unidade |
| 11   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42, MASCULINO.  | 16,000  | Unidade |
| 12   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44, MASCULINO.  | 2,000   | Unidade |
| 13   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.  | 21,000  | Unidade |
| 14   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.  | 16,000  | Unidade |
| 15   | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML  | 240,000 | Unidade |
| 16   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 36 FEMININO.  | 3,000   | Unidade |
| 17   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40 FEMININO.  | 5,000   | Unidade |
| 18   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42 FEMININO.  | 16,000  | Unidade |
| 19   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44 FEMININO.  | 5,000   | Unidade |
| 20   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46 FEMININO.  | 5,000   | Unidade |
| 21   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 48  | 2,000   | Unidade |
| 22   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO P.        | 12,000  | Unidade |
| 23   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO M.        | 26,000  | Unidade |
| 24   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO G         | 22,000  | Unidade |
| 25   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO GG        | 12,000  | Unidade |
| 26   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   | 11,000  | Unidade |
| 27   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  | 11,000  | Unidade |
| 28   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 34  | 1,000   | Par     |
| 29   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 43  | 1,000   | Par     |
| 30   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO GG | 10,000  | Unidade |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD.  | UND.    |
|------|--|-------|---------|
| 31   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   | 2,000 | Unidade |
| 32   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EGI | 2,000 | Unidade |
| 33   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46, MASCULINO.  | 2,000 | Unidade |
| 34   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 48, MASCULINO.  | 8,000 | Unidade |
| 35   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 50, MASCULINO.  | 2,000 | Unidade |
| 36   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 50  | 1,000 | Unidade |
| 37   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO PP.        | 8,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD.    | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|---------|---------------|----------------|
| 1    | BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO.   | 60,000  | Unidade | 30,99         | 1.859,40       |
| 2    | MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS.                           | 60,000  | Unidade | 119,70        | 7.182,00       |
| 3    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37   | 1,000   | Par     | 77,58         | 77,58          |
| 4    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40   | 9,000   | Par     | 77,43         | 696,87         |
| 5    | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42   | 8,000   | Par     | 77,58         | 620,64         |
| 6    | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO M  | 14,000  | Unidade | 106,73        | 1.494,22       |
| 7    | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO G. | 12,000  | Unidade | 106,73        | 1.280,76       |
| 8    | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 38, FEMININO.  | 5,000   | Unidade | 119,25        | 596,25         |
| 9    | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 38, MASCULINO.   | 2,000   | Unidade | 119,25        | 238,50         |
| 10   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40, MASCULINO.   | 6,000   | Unidade | 119,05        | 714,30         |
| 11   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42, MASCULINO.   | 16,000  | Unidade | 119,25        | 1.908,00       |
| 12   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44, MASCULINO.   | 2,000   | Unidade | 119,25        | 238,50         |
| 13   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.   | 21,000  | Unidade | 112,59        | 2.364,39       |
| 14   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.   | 16,000  | Unidade | 112,59        | 1.801,44       |
| 15   | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML   | 240,000 | Unidade | 31,25         | 7.500,00       |
| 16   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 36 FEMININO.   | 3,000   | Unidade | 119,25        | 357,75         |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD.   | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|---------|---------------|----------------|
| 17   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40 FEMININO.  | 5,000  | Unidade | 119,25        | 596,25         |
| 18   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42 FEMININO.  | 16,000 | Unidade | 119,25        | 1.908,00       |
| 19   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44 FEMININO.  | 5,000  | Unidade | 119,25        | 596,25         |
| 20   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46 FEMININO.  | 5,000  | Unidade | 119,25        | 596,25         |
| 21   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 48  | 2,000  | Unidade | 109,20        | 218,40         |
| 22   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P.         | 12,000 | Unidade | 85,85         | 1.030,20       |
| 23   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M.         | 26,000 | Unidade | 85,85         | 2.232,10       |
| 24   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G          | 22,000 | Unidade | 85,85         | 1.888,70       |
| 25   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG         | 12,000 | Unidade | 85,85         | 1.030,20       |
| 26   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   | 11,000 | Unidade | 112,09        | 1.232,99       |
| 27   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  | 11,000 | Unidade | 112,09        | 1.232,99       |
| 28   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 34  | 1,000  | Par     | 77,58         | 77,58          |
| 29   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 43  | 1,000  | Par     | 77,58         | 77,58          |
| 30   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  | 10,000 | Unidade | 106,73        | 1.067,30       |
| 31   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   | 2,000  | Unidade | 106,73        | 213,46         |
| 32   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EGI | 2,000  | Unidade | 106,94        | 213,88         |
| 33   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46, MASCULINO.  | 2,000  | Unidade | 119,25        | 238,50         |
| 34   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 48, MASCULINO.  | 8,000  | Unidade | 119,25        | 954,00         |
| 35   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 50, MASCULINO.  | 2,000  | Unidade | 119,25        | 238,50         |
| 36   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 50  | 1,000  | Unidade | 109,20        | 109,20         |
| 37   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO PP.        | 8,000  | Unidade | 85,85         | 686,80         |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta **Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 DATA: 29/04/2026  
 AVANÇADA

de R\$ 45.369,73 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação pública, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de ampliar a competitividade, em linha com os objetivos do processo licitatório (art. 11), e deve ser considerado quando for técnica e economicamente vantajoso. Essa análise é mandatária no ETP (art. 18, §2º), considerando a solução como um todo (Seção 4) e observando os princípios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º. Sendo assim, a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente viável, dependendo de fatores como características do objeto, capacidade dos fornecedores e impacto no custo-benefício geral da contratação.

A possibilidade de parcelamento do objeto é avaliada sob a perspectiva de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme §2º do art. 40. O processo administrativo sugere a contratação por lote, mas para uma análise técnica precisa, é necessário considerar a diferenciação de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, que pode aumentar a competitividade (art. 11) e otimizar a logística, conforme a avaliação do mercado e as necessidades operacionais detectadas pelas áreas requisitantes. Isso pode facilitar o aproveitamento do mercado local e reduzir custos logísticos, melhorando a eficácia das entregas e o alcance dos fornecedores em potencial.

No entanto, ao comparar com a execução integral do objeto, percebe-se que, embora o parcelamento apresente alguns benefícios, a contratação integral pode ser mais vantajosa em função da economia de escala e eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I). Além disso, a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e a padronização dos bens ou serviços, bem como a exclusividade de fornecedor (inciso III), são fatores críticos. O risco à integridade técnica é minimizado em uma execução consolidada, favorecendo a solidez e a responsabilidade contratual, especialmente em serviços de natureza mais complexa, promovendo uma gestão mais uniforme e coesa, como sugerem os princípios do art. 5º.

Os impactos gerenciais e fiscais da decisão são significativos. A execução consolidada tende a simplificar a supervisão e manutenção da responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode facilitar o acompanhamento de entregas individualizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional existente e os princípios de eficiência delineados no art. 5º, a gestão pública deve ponderar sobre a viabilidade administrativa e fiscal das operações adotadas, garantindo cumprimento e eficiência na execução contratual.

Conclui-se que, após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada com os resultados pretendidos na Seção 10, participando da promoção da economicidade e competitividade esperada dos processos públicos (arts. 5º e 11). Portanto, recomenda-se a execução integral, atendendo plenamente aos critérios do art. 40, respeitando-se **Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 29/04/2026  
AVANÇADA

assim o planejamento e as diretrizes da Administração.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA, como despesa regular e planejada para o exercício de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000008/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho/CE:

### 1. Garantia da Proteção à Saúde e Integridade Física dos Profissionais

Assegurar condições adequadas de segurança no exercício das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Resultados esperados:

- Redução da exposição a riscos ocupacionais;
- Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Melhoria das condições de trabalho em campo.

### 2. Padronização e Identificação Funcional dos Agentes

Garantir a uniformização visual dos profissionais, promovendo maior reconhecimento institucional perante a população.

Espera-se:

- Facilidade de identificação dos agentes pelos munícipes;
- Fortalecimento da credibilidade dos serviços de saúde;
- Padronização da apresentação dos servidores.

### 3. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados

Contribuir para o desempenho mais eficiente das atividades de promoção da saúde e combate às endemias.

Resultados esperados:

- Maior eficiência nas ações em campo;
- Ampliação do alcance das atividades de saúde pública;
- Melhor interação entre agentes e comunidade.

### 4. Atendimento Tempestivo das Necessidades Operacionais

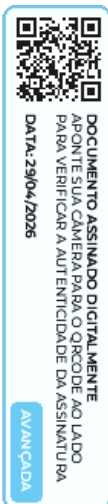
Assegurar o fornecimento adequado e contínuo dos materiais necessários ao desempenho das funções.

Espera-se:

- Disponibilidade contínua de fardamentos e EPIs;
- Redução de interrupções nas atividades por falta de insumos;

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163**



- Atendimento ágil às demandas de reposição.

Indicador:

- Prazo de entrega conforme estabelecido no instrumento contratual.

#### 5. Eficiência na Gestão Contratual

Com a centralização do fornecimento em contrato específico:

- Facilita-se o controle e fiscalização da execução;
- Padronizam-se especificações técnicas dos materiais;
- Melhora-se o controle de distribuição e reposição;
- Otimiza-se a gestão administrativa.

#### 6. Forma de Execução e Aferição

A execução ocorrerá mediante fornecimento conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Forma de aferição:

1. Registro da solicitação de fornecimento;
2. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
3. Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
4. Atesto de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

#### 7. Prazo para Entrega dos Materiais

Indicador: Tempo de fornecimento dos itens.

- Entregas conforme cronograma ou demanda definida;
- Possibilidade de prazos reduzidos em situações urgentes, mediante justificativa.

Objetivo:

- Garantir continuidade das atividades dos agentes;
- Evitar desabastecimento de materiais essenciais.

#### 8. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser exigidos:

1. Relatórios de fornecimento dos itens;
2. Registro de recebimento e distribuição dos materiais;
3. Controle formal das entregas realizadas;
4. Registro de conformidade e qualidade dos produtos.

#### 9. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa fortalecer as ações de saúde pública no Município, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais.

Impactos esperados:

- Melhoria na prestação dos serviços de saúde;
- Maior eficiência no combate às endemias;
- Ampliação da proteção à saúde coletiva;
- Fortalecimento das políticas públicas de atenção básica.

## CONCLUSÃO

Os resultados pretendidos convergem para a melhoria das condições de trabalho dos agentes, aumento da eficiência dos

**Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163**



serviços de saúde pública e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a possível simplicidade do objeto que dispense ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é instrumento indicado para contratações que envolvam demandas frequentes, fornecimento parcelado ou incerteza quanto aos quantitativos a serem contratados ao longo do tempo.

Entretanto, no caso concreto, opta-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando as particularidades da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Chorozinho/CE.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 29/04/2026  
AVANÇADA

Inicialmente, destaca-se que a Administração realizou levantamento prévio e planejamento detalhado das necessidades, sendo possível definir com razoável precisão os quantitativos e especificações dos itens a serem adquiridos, afastando a característica de demanda incerta que justificaria a utilização do SRP.

Ademais, a contratação apresenta escopo previamente delimitado, com definição clara dos itens, quantidades e padrões técnicos, permitindo a aquisição direta por meio de procedimento licitatório específico, sem necessidade de contratações futuras e eventuais.

Outro ponto relevante é que os materiais a serem adquiridos possuem natureza padronizada e serão fornecidos em quantitativos definidos, não havendo variação significativa que justifique a formação de ata de registro de preços.

A adoção do SRP, neste caso, não traria ganhos relevantes de eficiência ou economicidade, podendo, ao contrário:

- Tornar a gestão contratual mais complexa;
- Gerar risco de subutilização da ata de registro de preços;
- Demandar maior estrutura administrativa para controle e gerenciamento da ata;
- Não agregar vantagens práticas em razão da previsibilidade da demanda.

Além disso, considerando o valor estimado da contratação e sua execução em período determinado, mostra-se mais adequado realizar contratação mediante procedimento licitatório específico, com definição clara de obrigações, prazos e condições de fornecimento.

Importa ressaltar que o objeto possui ampla oferta no mercado e elevado grau de padronização, o que assegura a competitividade do certame mesmo fora do regime de registro de preços, não havendo prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente justificada, estando alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades dos agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Chorozinho/CE foi analisada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Conforme a descrição da necessidade da contratação, a demanda envolve a simplicidade e a homogeneidade no fornecimento de bens padronizados, como fardamentos, cuja natureza indivisível e não complexa torna a participação consorciada **incompatível**. A análise do levantamento de mercado indicou que o fornecimento dos EPIs e fardamentos não demanda a conjunção de múltiplas capacidades ou especialidades técnicas que caracterizariam alta complexidade. **Alex Raimundo Simpliciano de Carvalho, S/N, Vila Resqueija, Chorozinho - CE**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



capacidades. Além disso, a execução e a eficiência seriam potencialmente comprometidas pela complexidade adicional que consórcios introduziriam na gestão e fiscalização contratual.

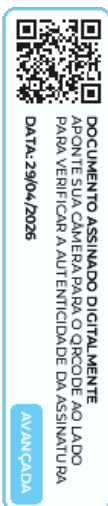
Considerando os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, bem como a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, a vedação à participação de consórcios é mais **adequada** para garantir a simplicidade na gestão do contrato e na execução administrativa, reduzindo potenciais riscos de sobreposição de responsabilidades solidárias e problemas de coordenação inerentes à participação múltipla ou isolada de consorciados. Considerações sobre os aspectos financeiros não apontaram necessidade de somar capacidades financeiras que exijam consórcio, já que a contratação é conduzida por dispensa eletrônica, com valor estimado e prática de mercado bem definidas, garantindo economicidade com fornecedores únicos. Assim, à luz das condições estabelecidas e visando os resultados pretendidos de eficiência e viabilidade econômica, aliados ao interesse público e legalidade, a vedação à participação de consórcios representa a solução mais alinhada ao planejamento desta contratação.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública otimize seus recursos, evite sobreposições e problemas na execução dos contratos, e siga os princípios de eficiência e economicidade conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar contratações que possuem objetos similares ou que complementam a solução proposta, bem como aquelas que dependem dessa contratação para seu pleno funcionamento, pode-se alcançar uma padronização e promover economia de escala, conforme orienta o art. 40 da referida lei. Esta análise assegura um planejamento integrado, aproveitando oportunidades de economia e garantindo que as necessidades identificadas sejam atendidas de forma eficiente.

Ao examinar o cenário atual, verificou-se que não há contratações passadas, em andamento ou planejadas que possuam objetos diretamente relacionados ou que influenciem a solução proposta para a aquisição de fardamentos e EPIs para os agentes comunitários de endemias e saúde do município de Chorozinho/CE. Foram consideradas as dimensões técnicas, de quantidade, logística e operação. A análise confirmou a ausência de possibilidade de conjugar objetos semelhantes para padronização ou redução de custos uma vez que as necessidades são específicas e não possuem precedentes com características idênticas. Além disso, não há dependências de infraestrutura ou serviços adicionais aplicáveis que poderiam exigir ajustes nos contratos vigentes ou que demandem uma transição organizada.

Conclui-se, portanto, que a contratação em questão é independente, não havendo influências diretas ou necessidades de ajustes em contratações correlatas ou interdependentes previamente identificadas. Este entendimento evita a redundância e reforça a singularidade da demanda atual. Não se identificaram sobreposições ou contratações que precisem de revisão dos quantitativos ou requisitos técnicos. Diante disso, as providências a serem adotadas manterão enfoque estrito na atual demanda, com passos subsequentes sendo direcionados exclusivamente para a elaboração do termo de referência e demais documentos essenciais ao processo licitatório.



## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de material de consumo, especificamente fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), para os agentes comunitários de endemias e saúde, devem ser cuidadosamente avaliados ao longo de seu ciclo de vida. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', destacam-se aspectos como a geração de resíduos têxteis e o consumo de energia na fabricação desses materiais. A antecipação de tais impactos é crucial para assegurar que as práticas sustentáveis sejam incorporadas desde o estágio inicial, promovendo a economicidade e reduzindo o impacto ambiental, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O uso de materiais sustentáveis ou recicláveis para os fardamentos pode significar um passo importante em direção à redução da pegada ambiental dessa contratação, potencializando práticas como a reutilização e logística reversa. A implementação de medidas específicas, como a preferência por produtos que possuam certificações de baixo impacto ambiental, itens de fabricantes comprometidos com o uso de energia limpa e a implementação de logística reversa para EPIs obsoletos ou danificados, são **essenciais** para mitigar tais impactos, devendo tais práticas ser incluídas no termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Ademais, soluções tecnológicas inovadoras, conforme identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', oferecem métodos sustentáveis que não só atendem ao objetivo de proteção e segurança dos agentes, mas também minimizam os danos ambientais associados aos produtos. Isso inclui a avaliação do ciclo de vida dos materiais e a busca por alternativas com menor uso intensivo de recursos naturais, como materiais biodegradáveis ou reciclados, promovendo, assim, o planejamento sustentável, em consonância com o art. 12.

As medidas propostas não devem impor barreiras indevidas à competitividade, devendo garantir que a proposta mais vantajosa tenha um impacto ambiental mínimo, sem comprometer a qualidade ou segurança dos produtos. Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para assegurar que, além de atender aos 'Resultados Pretendidos', a administração pública contribua significativamente para a sustentabilidade e eficiência em suas contratações, conforme art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para aquisição de material de consumo do tipo fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) para os agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Chorozinho/CE é considerada viável e vantajosa para a Administração Pública. Todo o processo foi conduzido de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar reuniu elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que sustentam a decisão para a contratação, evidenciando a necessidade

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



premente de garantir condições adequadas de trabalho e segurança para esses profissionais. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços estimados estão em consonância com as práticas do setor, alcançando um equilíbrio entre custo e benefício. Estimativas de quantidade e valor foram meticulosamente preparadas, mostrando alinhamento com os requisitos de compra (art. 6º, inciso XXIII) e com o planejamento estratégico da Administração (art. 40).

Considerando os 'Resultados Pretendidos', a aquisição dos fardamentos e EPIs fortalece o vínculo de confiança e credibilidade entre os agentes e a comunidade, além de promover a integridade física dos trabalhadores e assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, o que reduz a exposição a riscos ambientais e biológicos. A opção pela contratação direta está fundamentada pelo reconhecimento de que os riscos mapeados são moderados e controlados, e as ações corretivas estão em andamento, caso necessário.

Tendo em vista o alinhamento com o Plano de Contratação Anual, identificado pelo PCA 23555279000175-0-000008/2026, e o exercício financeiro de 2026, recomenda-se a realização da contratação conforme o planejado. Esta decisão fornece uma base segura para a autoridade competente aprovar e prosseguir com o processo de aquisição, conforme os parâmetros estipulados pela Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 18, §1º, inciso XIII, oferecendo um suporte jurídico robusto e estratégico na utilização dos recursos públicos.

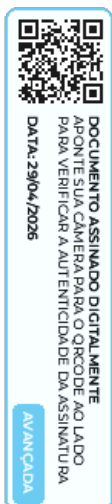
ChoroZinho / CE, 29 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Dandara Albano de Freitas  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.04.048-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.22.001

A(O) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

07 de maio de 2026

**Link:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas:**

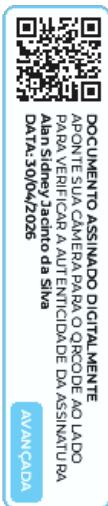
09:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

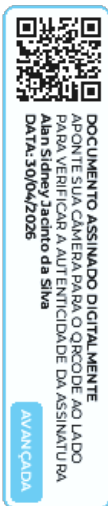
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE 1  |  |      |         |
|---|--|------|---------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QTD  | UND     |
| 6   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO M  | 14.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO M. |  |      |         |
| 7   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G. | 12.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G. |  |      |         |
| 8   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.   | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.   |  |      |         |
| 9   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.  |  |      |         |



|   |  |      |         |
|---|--|------|---------|
| 10  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40, MASCULINO.  | 6.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40, MASCULINO.  |  |      |         |
| 11  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42, MASCULINO.  | 16.0 | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42, MASCULINO.  |  |      |         |
| 12  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44, MASCULINO.  |  |      |         |
| 13  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.  | 21.0 | Unidade |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.  |  |      |         |
| 14  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.  | 16.0 | Unidade |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.  |  |      |         |
| 16  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 36 FEMININO.  | 3.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 36 FEMININO.  |  |      |         |
| 17  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40 FEMININO.  |  |      |         |
| 18  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42 FEMININO.  | 16.0 | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42 FEMININO.  |  |      |         |
| 19  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44 FEMININO.  |  |      |         |
| 20  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46 FEMININO.  |  |      |         |
| 21  | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 48  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 48  |  |      |         |
| 22  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P. | 12.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P. |  |      |         |
| 23  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M. | 26.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M  |  |      |         |
| 24  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G  | 22.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G  |  |      |         |
| 25  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG | 12.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG |  |      |         |
| 26  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   | 11.0 | Unidade |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   |  |      |         |
| 27  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  | 11.0 | Unidade |



|   |  |      |         |
|---|--|------|---------|
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  |  |      |         |
| 30  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  | 10.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  |  |      |         |
| 31  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   |  |      |         |
| 32  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 |  |      |         |
| 33  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46, MASCULINO.  |  |      |         |
| 34  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 48, MASCULINO.  | 8.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 48, MASCULINO.  |  |      |         |
| 35  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 50, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 50, MASCULINO.  |  |      |         |
| 36  | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 50  | 1.0  | Unidade |
| Especificação: SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 50  |  |      |         |
| 37  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO PP.        | 8.0  | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO PP.        |  |      |         |

| LOTE 2  |   |      |         |
|---|---|------|---------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTD  | UND     |
| 1   | BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO.                               | 60.0 | Unidade |
| Especificação: BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100% ALGODÃO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA FRENTE E DA PREFEITURA DE CHOROZINHO NAS LATERAIS EM SERIGRAFIA EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN).  |   |      |         |
| 2   | MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. | 60.0 | Unidade |
| Especificação: MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR E DAS INSTITUIÇÕES DO PROGRAMA NA PARTE INFERIOR. |   |      |         |

| LOTE 3   |   |     |     |
|--|---|-----|-----|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QTD | UND |
| 3  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37 | 1.0 | Par |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37 |   |     |     |
| 4  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40 | 9.0 | Par |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40 |   |     |     |



|  |   |       |         |
|--|---|-------|---------|
| 5  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42 | 8.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42 |   |       |         |
| 15   | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML                     | 240.0 | Unidade |
| Especificação: BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML                     |   |       |         |
| 28   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 34 | 1.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 34 |   |       |         |
| 29   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 43 | 1.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 43 |   |       |         |

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

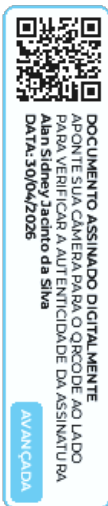
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde



que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

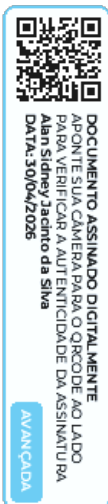
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

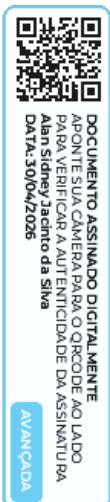
4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

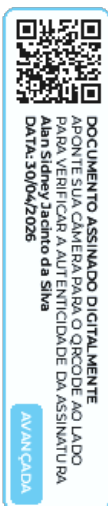
### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

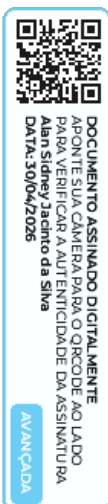
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 30 de abril de 2026

***assinado eletronicamente***  
**Alan Sidney Jacinto Da Silva**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.048-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.22.001**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

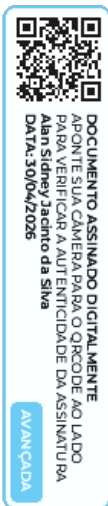
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FARDAMENTOS E (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE.

1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

| <b>LOTE 1</b>  |   |            |            |
|--|---|------------|------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTD</b> | <b>UND</b> |
| 6  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO M  | 14.0       | Unidade    |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO M. |   |            |            |
| 7  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO G. | 12.0       | Unidade    |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO G. |   |            |            |
| 8  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.  | 5.0        | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.  |   |            |            |
| 9  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.   | 2.0        | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.   |   |            |            |
| 10   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40, MASCULINO.   | 6.0        | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40, MASCULINO.   |   |            |            |
| 11   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42, MASCULINO.   | 16.0       | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42, MASCULINO.   |   |            |            |
| 12   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44, MASCULINO.   | 2.0        | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44, MASCULINO.   |   |            |            |
| 13   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.   | 21.0       | Unidade    |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.   |   |            |            |
| 14   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.   | 16.0       | Unidade    |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.   |   |            |            |
| 16   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 36 FEMININO.   | 3.0        | Unidade    |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 36 FEMININO.   |   |            |            |



|   |  |      |         |
|---|--|------|---------|
| 17  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40 FEMININO.  |  |      |         |
| 18  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42 FEMININO.  | 16.0 | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42 FEMININO.  |  |      |         |
| 19  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44 FEMININO.  |  |      |         |
| 20  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46 FEMININO.  |  |      |         |
| 21  | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 48  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 48  |  |      |         |
| 22  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P.         | 12.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P.         |  |      |         |
| 23  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M.         | 26.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M          |  |      |         |
| 24  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G          | 22.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G          |  |      |         |
| 25  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG         | 12.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG         |  |      |         |
| 26  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   | 11.0 | Unidade |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   |  |      |         |
| 27  | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  | 11.0 | Unidade |
| Especificação: COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  |  |      |         |
| 30  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  | 10.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  |  |      |         |
| 31  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   |  |      |         |
| 32  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 |  |      |         |
| 33  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 46, MASCULINO.  |  |      |         |
| 34  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 48, MASCULINO.  | 8.0  | Unidade |
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 48, MASCULINO.  |  |      |         |
| 35  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 50, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |



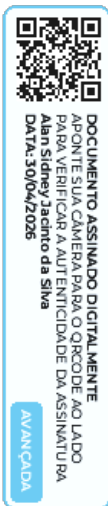
|   |  |     |         |
|---|--|-----|---------|
| Especificação: CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 50, MASCULINO.  |  |     |         |
| 36  | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 50  | 1.0 | Unidade |
| Especificação: SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, N° 50  |  |     |         |
| 37  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO PP. | 8.0 | Unidade |
| Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO PP. |  |     |         |

| LOTE 2  |   |      |         |
|---|---|------|---------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTD  | UND     |
| 1   | BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO.                               | 60.0 | Unidade |
| Especificação: BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100% ALGODÃO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA FRENTE E DA PREFEITURA DE CHOROZINHO NAS LATERAIS EM SERIGRAFIA EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN).  |   |      |         |
| 2   | MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. | 60.0 | Unidade |
| Especificação: MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR E DAS INSTITUIÇÕES DO PROGRAMA NA PARTE INFERIOR. |   |      |         |

| LOTE 3   |   |       |         |
|--|---|-------|---------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QTD   | UND     |
| 3  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37 | 1.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37 |   |       |         |
| 4  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40 | 9.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40 |   |       |         |
| 5  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42 | 8.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42 |   |       |         |
| 15   | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML                     | 240.0 | Unidade |
| Especificação: BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML                     |   |       |         |
| 28   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 34 | 1.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 34 |   |       |         |
| 29   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 43 | 1.0   | Par     |
| Especificação: BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 43 |   |       |         |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO



2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 45.369,73 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

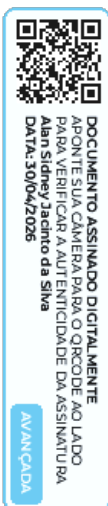
### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. ESSES PROFISSIONAIS DESEMPENHAM ATIVIDADES ESSENCIAIS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS, ATUANDO DIRETAMENTE JUNTO À POPULAÇÃO EM VISITAS DOMICILIARES E AÇÕES EM CAMPO, MUITAS VEZES EXPOSTOS A RISCOS AMBIENTAIS, BIOLÓGICOS E CLIMÁTICOS. O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS CONTRIBUI PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES PERANTE A COMUNIDADE, FORTALECENDO O VÍNCULO DE CONFIANÇA E ACREDIBILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. JÁ OS EPIS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES, REDUZINDO A EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS E PREVENINDO ACIDENTES DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

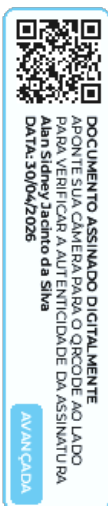
6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;



6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

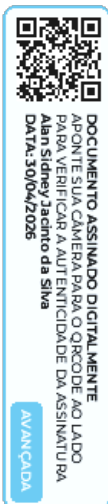
7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

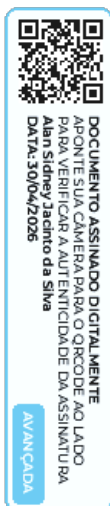
11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

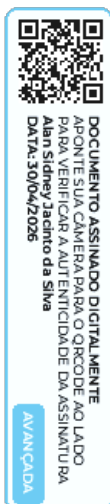
14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação econômica 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo, R\$ 3.876,80 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)33903023 - Material de Consumo, R\$ 33.992,93 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)33903037 - Material de Consumo, R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais); .

Chorozinho/CE, 30 de abril de 2026

*assinado eletronicamente*

**Alan Sidney Jacinto Da Silva**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.048-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.22.001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E .....

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.22.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.05.04.048-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FARDAMENTOS E (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QTD  | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|---|------|---------|---------|----------|
| 1  | BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO.                               | 60.0 | Unidade |         |          |
| BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100% ALGODÃO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA FRENTE E DA PREFEITURA DE CHOROZINHO NAS LATERAIS EM SERIGRAFIA EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN).  |   |      |         |         |          |
| 2  | MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. | 60.0 | Unidade |         |          |
| MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLÓN "RIP STOP", ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR E DAS INSTITUIÇÕES DO PROGRAMA NA PARTE INFERIOR. |   |      |         |         |          |
| 3  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 37                               | 1.0  | Par     |         |          |
| BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 37  |   |      |         |         |          |

|  |  |       |         |  |  |
|--|--|-------|---------|--|--|
| 4  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 40  | 9.0   | Par     |  |  |
| BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 40  |  |       |         |  |  |
| 5  | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 42  | 8.0   | Par     |  |  |
| BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 42  |  |       |         |  |  |
| 6  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO M  | 14.0  | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO M. |  |       |         |  |  |
| 7  | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G. | 12.0  | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G. |  |       |         |  |  |
| 8  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.   | 5.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, FEMININO.   |  |       |         |  |  |
| 9  | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.  | 2.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 38, MASCULINO.  |  |       |         |  |  |
| 10   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40, MASCULINO.  | 6.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40, MASCULINO.  |  |       |         |  |  |
| 11   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42, MASCULINO.  | 16.0  | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42, MASCULINO.  |  |       |         |  |  |
| 12   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44, MASCULINO.  | 2.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44, MASCULINO.  |  |       |         |  |  |
| 13   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.  | 21.0  | Unidade |  |  |
| COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M.  |  |       |         |  |  |
| 14   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.  | 16.0  | Unidade |  |  |
| COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G.  |  |       |         |  |  |
| 15   | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML  | 240.0 | Unidade |  |  |
| BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML  |  |       |         |  |  |
| 16   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 36 FEMININO.  | 3.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 36 FEMININO.  |  |       |         |  |  |
| 17   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40 FEMININO.  | 5.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 40 FEMININO.  |  |       |         |  |  |
| 18   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42 FEMININO.  | 16.0  | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 42 FEMININO.  |  |       |         |  |  |
| 19   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44 FEMININO.  | 5.0   | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 44 FEMININO.  |  |       |         |  |  |

|  |  |      |         |  |  |
|--|--|------|---------|--|--|
| 20   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46 FEMININO.  | 5.0  | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46 FEMININO.  |  |      |         |  |  |
| 21   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 48  | 2.0  | Unidade |  |  |
| SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 48  |  |      |         |  |  |
| 22   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P.         | 12.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO P.         |  |      |         |  |  |
| 23   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M.         | 26.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO M          |  |      |         |  |  |
| 24   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G          | 22.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO G          |  |      |         |  |  |
| 25   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG         | 12.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA,TAMANHO GG         |  |      |         |  |  |
| 26   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   | 11.0 | Unidade |  |  |
| COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO P   |  |      |         |  |  |
| 27   | COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  | 11.0 | Unidade |  |  |
| COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO GG  |  |      |         |  |  |
| 28   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 34  | 1.0  | Par     |  |  |
| BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 34  |  |      |         |  |  |
| 29   | BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 43  | 1.0  | Par     |  |  |
| BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO Nº 43  |  |      |         |  |  |
| 30   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  | 10.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO GG  |  |      |         |  |  |
| 31   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   | 2.0  | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO P   |  |      |         |  |  |
| 32   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 | 2.0  | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO EG1 |  |      |         |  |  |
| 33   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46, MASCULINO.  | 2.0  | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 46, MASCULINO.  |  |      |         |  |  |
| 34   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 48, MASCULINO.  | 8.0  | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 48, MASCULINO.  |  |      |         |  |  |

|  |  |     |         |  |  |
|--|--|-----|---------|--|--|
| 35   | CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 50, MASCULINO.  | 2.0 | Unidade |  |  |
| CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, Nº 50, MASCULINO.  |  |     |         |  |  |
| 36   | SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 50  | 1.0 | Unidade |  |  |
| SAIA JEANS NA COR AZUL MARINHO, Nº 50  |  |     |         |  |  |
| 37   | CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO PP. | 8.0 | Unidade |  |  |
| CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLO POLO, MANGA CURTA, TAMANHO PP. |  |     |         |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo, R\$ 3.876,80 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) 33903023 - Material de Consumo, R\$ 33.992,93 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) 33903037 - Material de Consumo, R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais);

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.05.04.048-DL.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.05.04.048-DL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.05.04.048-DL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ChoroZinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ..... de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75  
ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.